



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.239/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Alto Jequitibá – MG, em face das disposições constitucionais e da Lei Municipal nº 1.317/2021 de 28 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Alto Jequitibá – MG, que terá mandato de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.317/2021, de 28 de outubro de 2021:

I) Representante do Poder Executivo

Titular: Juliana Gomes Faria

Suplente: Denise Feitosa

II) Representante de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação

Titular: Sonia Mariza Cler Werner

Suplente: Rita Olaria dos Reis

Titular: Kamilla Moreira de Souza

Suplente: Viviane de Paula Lopes

III) Representante de Pais de Alunos

Titular: Josiane Kaspler Martins

Suplente: Elaine Carla da Silva Werner

Titular: Juliana Pereira de Souza Campos

Suplente: Edivaldo da Silva Muniz

IV) Representante de Entidades Civas Organizadas

Titular: Lidice Maria de Assis Fraga

Suplente: Judite Nunes Faria

Titular: Wilza Heckert Berberth

Suplente: Aginez Rodrigues Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 2º. Na ausência de qualquer dos membros efetivos, será ele substituído imediatamente pelo respectivo membro suplente representante da mesma classe, constando da ata à substituição verificada que definitiva ou temporariamente.

Art. 3º. As competências e atribuições são aquelas expressas na Lei citada.

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 03 de novembro de 2021.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 03/11/21 a 03/12/21 ou _____

Pág. _____ edição de _____

[Assinatura]
Setor Responsável